



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAVILHA

TERMO ADITIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Promotor de Justiça com atribuição na Curadoria da Moralidade Administrativa, Alan Rafael Warsch, doravante designado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felipe Baczinski, s/n, Centro, Tigrinhos, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudimar Francisco Guth, doravante designado **COMPROMISSÁRIO**, autorizados pelo § 6º do artigo 5º da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985; e

CONSIDERANDO que a Cláusula Quinta, do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos nº 06.2011.002172-4, estabelece a obrigação do Município de Tigrinhos de *"exonerar/rescindir o contrato de todos os servidores/contratados que não tenham sido admitidos mediante processo seletivo de provas ou provas e títulos, ressalvadas as hipóteses justificadas (necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública; e quando frustrado processo seletivo realizado anteriormente, por ausência de interessados ou aprovados) ou tenham sido contratados por procedimento licitatório"*;

CONSIDERANDO que o termo final estabelecido para o cumprimento dessa obrigação é o dia 31 de dezembro de 2011 (conforme fl. 447);

CONSIDERANDO que o Município de Tigrinhos, por meio do Edital nº. 001/2011, abriu vagas para atender necessidade temporária de interesse público;

CONSIDERANDO que a cláusula 12ª do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, estabelece que *"Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados nos itens 5 e 6, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, inclusive pela ausência de candidato inscrito ou aprovado para o cargo respectivo, deverá ser comunicada até o prazo de 10 (dez) dias após sua constatação a esta Promotoria de Justiça, que avaliará individualmente a possibilidade de prorrogação dos prazos, se for o caso, poderá ser firmado termo aditivo a este ajustamento"*;

CONSIDERANDO que no dia 15 de janeiro de 2012 foi realizado o Processo Seletivo no Município de Tigrinhos;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Edital nº. 001/2011, havia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAVILHA

duas vagas para o cargo de psicólogo no Município de Tigrinhos;

CONSIDERANDO que apenas quatro pessoas se inscreveram para o respectivo cargo, porém, somente duas atingiram a nota mínima, sendo por isso aprovadas e devidamente contratadas;

CONSIDERANDO que no dia 2 de abril de 2012, a Sra. Andréia Klein Stein, psicóloga aprovada no teste seletivo para atuar no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, requereu a exoneração do cargo;

CONSIDERANDO que os demais candidatos inscritos para o cargo de psicólogo não atingiram a nota mínima para aprovação;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Tigrinhos requisitou para que fosse deferido pelo Ministério Público a contratação de Psicólogo por meio de Processo Licitatório, devido a exoneração da psicóloga e a ausência de aprovação dos demais candidatos inscritos para o referido cargo e a previsão da cláusula 12ª do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nesta Promotoria de Justiça;


RESOLVE, ADITAR o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do presente Procedimento Preparatório, a fim de prorrogar o prazo estabelecido na cláusula quinta, fixando, desde já, o dia 1º de abril de 2013 para o cumprimento integral da cláusula quinta, momento em que o Município de Tigrinhos deverá exonerar/rescindir o contrato do profissional que estiver ocupando o cargo mediante Processo Licitatório, a ser desde logo instaurado devido à exoneração da psicóloga aprovada no teste seletivo e a ausência de aprovação dos demais candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 01/2011, e publicar novo Edital para contratação do referido profissional mediante concurso público ou processo seletivo (caso a necessidade seja temporária).

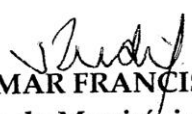
Acrescenta-se, ainda, que o Município de Tigrinhos tem o prazo de 2 (dois) meses para realizar novo certame licitatório para contratação do referido cargo, encaminhando para esta Promotoria de Justiça todos os documentos referente ao procedimento.

Dessa maneira, por acordar com a alteração de prazo da Cláusula 5ª do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, assinam o presente.

As demais cláusulas, inclusive multas por descumprimento, permanecerão inalteradas.

Maravilha, 24 de abril de 2012.


ALAN RAFAEL WARSCH
Promotor de Justiça e.e


RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito do Município de Tigrinhos

